



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.07-R

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2328, de 18/8/1964

L E I Nº 1091
de 13 de agosto de 1.964

1-3-07
B

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de maio do corrente ano, as pensões já concedidas às viúvas de ex-servidores municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei/correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no/presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -
13 de agosto de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em treze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair

Paulino Blair
Diretor